

# PREGÃO ELETRÔNICO

## N.º 006/2023

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para Organização, Produção e Apoio de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais e corporativos promovidos ou não pelo SEBRAE/DF**

## ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o **Edital 006.2023**.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos. Ao obter o Edital, o primeiro passo será **preparar a documentação**, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados. Formule sua proposta com cuidado. **Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital**, analisando corretamente o que foi solicitado. É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital. Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema **Licitações - e do Banco do Brasil**, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Se não estiver seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação. É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

**Coordenador de Compras, Contratos e Convênios.**

## 1 – DA CONVOCAÇÃO

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF**, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o **Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela Resolução **CDN n.º 391/2021 de 01 de dezembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este Edital e seus Anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **N.º DA LICITAÇÃO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” do Banco do Brasil: 998008**

**1.2.** No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

**1.3.** Observações importantes:

**1.3.1. Início do acolhimento das propostas:**

Data: 03/05/2023 às 9h.

**1.3.2. Limite do acolhimento das propostas:**

Data: 16/05/2023 às 08h.

**1.3.3. Abertura das propostas:**

Data: 16/05/2023 às 9h.

**1.3.4. Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:**

Data: 16/05/2023 às 10h.

**1.3.5. Formalização de consultas:** Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, dia **11 de maio de 2023**, informando o n.º da licitação, somente no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**1.3.6. Telefone de contato:** (61) 3362-1723.

**1.3.7. Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF:** segunda-feira à sexta-feira das 09h às 17h.

#### **1.4. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.4.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances **em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.** Os documentos serão analisados pelo **SEBRAE/DF**, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a pessoa jurídica ou instituição arrematante **será declarada vencedora.**

**1.4.2.** Todavia, se a pessoa jurídica ou instituição **arrematante** dos lances não cumprir o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será **desclassificada**, passando a ser **arrematante** a pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação apresentada no **sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

**1.4.3.** A pessoa jurídica ou instituição subsequente na ordem de classificação que passe a constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua **desclassificação do certame.**

**1.4.4.** O prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para a pessoa jurídica ou instituição subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como **arrematante** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

1.4.5. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, os documentos deverão ser remetidos via postagem ou entregues na sede do **SEBRAE/DF** em até **03 (três) dias úteis**. Caso, após a análise da documentação pelo Pregoeiro(a) e a sua Equipe de Apoio verifique-se a necessidade da autenticação de algum documento, esta poderá ser solicitada ao vencedor do certamente que deverá entregá-la em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação. Os documentos deverão ser entregues de acordo com os **itens 10.2 e 10.3** deste Edital.

1.4.6. O endereço da Sede do **SEBRAE/DF** é o seguinte: **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030.**

1.4.7. É de total responsabilidade das pessoas jurídicas ou instituições o acompanhamento do andamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** **somente** pelo endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

1.4.8. O **SEBRAE/DF** **não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, não autenticam documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília.

## 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para Organização, Produção e Apoio de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais e corporativos promovidos ou não pelo **SEBRAE/DF**, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos **somente** pelo endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) com acesso identificado, informando a razão

social/denominação e CNPJ da pessoa jurídica ou instituição e e-mail de contato, **até o terceiro dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública, dia **11 de maio de 2023**. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

**3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de **notas informativas** ou **diretamente ao licitante que formalizou a consulta**, conforme análise do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **somente** no endereço eletrônico: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

**3.3.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. É recomendável o licitante efetuar login no Canal do Fornecedor Sebrae [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) para que receba as atualizações realizadas do processo licitatório.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas ou instituições legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**4.3.** Não poderão participar do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** e nem ser **CONTRATADA**, pessoas jurídicas ou instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**4.3.1.** Tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo **SISTEMA SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

**4.3.2.** Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.3.3.** Pessoas Jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

**4.3.4.** Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**.

**4.3.5.** Pessoas Jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

**4.3.6.** Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

**4.3.7.** Pessoas jurídicas ou instituições que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

**4.3.8.** Pessoas jurídicas ou instituições que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

**4.3.9.** Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

**4.3.10.** Pessoas jurídicas ou instituições que tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

**4.4.** É facultada o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, em **qualquer fase da licitação**, a **promoção de diligência** destinada a **esclarecer ou a completar a instrução do processo**, sendo vedada a

inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 5 – DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA**” será enviada por e-mail juntamente com os documentos de habilitação, somente pela pessoa jurídica ou instituição **arrematante da fase de lances**, e deverá atender aos requisitos abaixo:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto a expressões técnicas e ou de origem estrangeira, com a devida tradução, sem que comprometa as especificações do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**.

5.1.2. Apresentar o preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**.

5.1.3. Deverá constar no valor **TOTAL** da proposta os valores fixos de **R\$ 2.450.348,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** referente a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** e **R\$ 206.410,48 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)** referente as **LICENÇAS, TAXAS, ALVARAS, SEGUROS, ECAD, ARTS E OUTRAS AUTORIZAÇÕES**.

5.1.4. O valor **TOTAL** da **PROPOSTA** será: **VALORES DOS ITENS + VALORES FIXOS + TAXAS ADMINISTRATIVAS**.

5.1.5. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.1.6. Os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

**5.1.7.** Discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado.

**5.1.8.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos (por extenso).

**5.1.9.** O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, até o dia e hora estabelecidos neste Edital **(observar as datas e horários do subitem 1.3). (Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).**

**5.1.10.** Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

**5.1.11.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**.

**5.1.12.** A inclusão da proposta, em documento físico, **como anexo no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, não é obrigatória.**

**5.2.** Da decisão de desclassificar a proposta de preços, antes do início do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, caberá pedido de reconsideração somente o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico **Licitações-e Banco do Brasil** e [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf), no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** da informação da desclassificação.

**5.3.** A Equipe de Apoio, por meio do Pregoeiro(a), decidirá no mesmo ato, quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o **subitem 5.2**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.4. Da decisão do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços **não caberá recurso**.

5.5. Quando recebida por e-mail a proposta do **licitante arrematante** da fase de lances, após o encerramento desta etapa, ela será analisada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e será **desclassificada** caso desobedeça às condições do presente Edital ou, se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.6. O valor máximo do item deverá estar de acordo com o Modelo de Proposta (**ANEXO II**), respeitando o **registro do valor unitário máximo**.

## 6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, a pessoa jurídica ou instituição interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, **os documentos abaixo listados**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pela pessoa jurídica ou instituição arrematante da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Ato constitutivo, **Contrato Social ou Estatuto**, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas **ou a última alteração consolidada**.

6.2.3. Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Cópia do **Documento de Identidade** do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica ou instituição.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou instituição, com data de emissão e data de validade.

6.3.1.1. Na omissão da validade será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual/ Distrital** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da **licitação**, com situação **ATIVA**, no ano corrente.

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** (conjunta com CND/INSS), com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com validade na data de entrega da habilitação.

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**), com validade na data de entrega da habilitação.

#### 6.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### 6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar no mínimo **01(um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para organização de eventos (congressos, fóruns, seminários, premiações e congêneres), incluindo planejamento, montagem, execução e desmontagem, compatível em características, quantidades e prazos, **demonstrando:**

6.5.1.1. Capacidade Técnica de **organização de evento de âmbito nacional** para, no mínimo, **200 (duzentas) pessoas** em que a licitante tenha **realizado no mínimo 04 dos seguintes itens: locação de espaço físico, equipamentos, mobiliário e decoração, contratação de recursos humanos, execução de projeto cenográfico com construção de cenografia e prestação de serviço de alimentação** para todos os participantes dentro do território nacional.

6.5.1.1.1. O **SEBRAE/DF**, mesmo diante do cenário pós pandemia, realizou no período de janeiro de 2020 a outubro de 2022, **517 eventos**, sendo que deste total mais de 50% dos eventos tiveram no mínimo **200 participantes** conforme **planilha de eventos realizados em 2022 e previsão de eventos de 2023**.

6.5.1.2. Capacidade Técnica com comprovação **de pelo menos 06 eventos realizados de forma simultânea**, com a participação de no mínimo **100 (cem) pessoas** em cada evento. Esta quantidade dos eventos foi estruturada com base no histórico da execução dos serviços do **SEBRAE/DF** e ainda por meio de levantamento das demandas das diversas unidades para o desenvolvimento de suas atividades.

6.5.1.3. Capacidade Técnica de realização de evento em **formato híbrido** para no mínimo **200 (duzentas) pessoas**, em que a licitante arrematante tenha **realizado no mínimo 04 dos seguintes itens: locação de espaço físico; equipamentos; mobiliário e decoração; contratação de recursos humanos; que o software escolhido para hospedar a versão**

**virtual do evento** seja suficiente para manter a qualidade da transmissão, com garantia que a experiência seja exitosa tanto para o público presencial quanto para o online; **criação de conteúdos exclusivos** para participantes que se encontrem presencialmente e para os que estejam no formato online; **execução de projeto cenográfico com construção de cenografia e prestação de serviço de alimentação** para todos os participantes dentro do território nacional.

**6.5.2.** O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

**6.5.3.** Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal ou no caso de pessoa jurídica ou instituição do Distrito Federal o CF/DF.

**6.5.4.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

**6.5.5.** Apresentar **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**6.5.6.** Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

**6.5.7.** A licitante terá até **02 (dois) dias** uteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

## **6.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** acima, para efeito de habilitação.

**6.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, a contar da data da notificação. O termo inicial corresponderá ao momento em que a pessoa jurídica ou instituição licitante for **declarada vencedora do certame**, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/DF**.

**6.6.3.** A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem 6.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/DF** convocar a pessoa jurídica ou instituição licitantes **remanescentes**, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

**6.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, junto com os documentos de habilitação.

## **6.7. REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**6.7.1.** As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem **1.4** deste Edital.

**6.7.2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**6.7.3.** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

**6.7.4.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

**6.7.5.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

**6.7.6.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática **inabilitação da licitante**.

**6.7.7.** O SEBRAE/DF não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de **habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

## 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO (modelo – ANEXO II)**.

**7.2** O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**.

**7.3** Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

**7.4** O valor máximo da proposta para fins de julgamento é de **R\$ 34.686.293,24 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos.)**, conforme modelo de proposta comercial **ANEXO II**.

**7.5.** O valor máximo unitário e total informados devem ser respeitados. O SEBRAE/DF reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

**7.6.** O SEBRAE/DF poderá negociar com o **arrematante** melhores propostas.

7.7. Deverá constar no valor **TOTAL** da proposta os valores fixos de **R\$ 2.450.348,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** referente a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** e **R\$ 206.410,48 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)** referente as **LICENÇAS, TAXAS, ALVARAS, SEGUROS, ECAD, ARTS E OUTRAS AUTORIZAÇÕES**.

7.8. O valor **TOTAL da PROPOSTA** será: **VALORES DOS ITENS + VALORES FIXOS + TAXAS ADMINISTRATIVAS**.

## 8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção **“introdução às regras do jogo”** cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.2. As pessoas jurídicas, instituições ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da pessoa jurídica ou instituição licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**8.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**.

**8.7.** A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**8.7.1.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**8.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, ao **SEBRAE/DF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.11.** A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**.

**8.12.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Canal do Fornecedor Sebrae ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)) e, no sistema eletrônico **Licitações-e** durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.13.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.14.** Caberá à licitante o acompanhamento de todo o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

**8.15.** Não é de responsabilidade do **SEBRAE/DF** **qualquer tipo de problema** de ocorra durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, a ser realizado no site do Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## 9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2. **Até a abertura das propostas**, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A **desclassificação** de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do **LOTE**.

**9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

**9.12.** O tempo normal estipulado (indicado na área "**detalhes da disputa**") tem duração de **até 30 (trinta) minutos** para a disputa de lances, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

**9.13.** Inicia-se, após o tempo normal estipulado, um **tempo randômico (aleatório)** que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá variar de **1 segundo a até 30 minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Durante esse período, o licitante ainda poderá encaminhar lances.

**9.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.15.** Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16.** Encerrada a **etapa de lances** da sessão pública, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da **Lei Complementar nº. 123/2006**, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme procedimento descrito no "site" **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, e nas condições a seguir:

**9.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

**9.16.2.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.16.2.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

**9.16.2.2.** Não ocorrendo interesse da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.16.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.16.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.17.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18. O disposto nos subitens 9.16.1 e 9.16.2 **somente** será aplicado **durante a etapa de lances e quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada** por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.19. Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

## 10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados **somente** para o e-mail: [licitacao@df.sebrae.com.br](mailto:licitacao@df.sebrae.com.br), pela **pessoa jurídica ou instituição arrematante** dos lances em até **24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados da Pregoeiro(a), seguindo os procedimentos apresentados no **subitem 1.4** deste Edital.

10.3. Após a **declaração de vencedor** no sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e/ou no Canal do Fornecedor, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão serem remetidos documentação física, em até **03 (três) dias úteis**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para o endereço da **Sede do SEBRAE/DF: SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira**. Que deverá ser a mesma documentação enviada no e-mail: [licitacao@df.sebrae.com.br](mailto:licitacao@df.sebrae.com.br), conforme o item 10.2 deste Edital. Em caso de **não envio** desta documentação, a licitante será **desclassificada**.

10.3.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam também no **subitem 1.4** do Edital.

**10.4.** No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo **de 03 (três) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da pessoa jurídica ou instituição licitante.

**10.4.1.** A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**10.5.** A licitante **declarada vencedora** deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.17.** deste Edital.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, caso não haja recurso.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, perante o **SEBRAE/DF**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, dia **12 de maio de 2023**, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.1.1. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, entregues no Protocolo Geral, situado **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira** ou, registradas no Canal do Fornecedor Sebrae ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)) respeitado o horário de funcionamento do **SEBRAE/DF**, conforme estabelecido no **subitem 1.3** deste Edital.

11.1.2. Caberá o Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até **24 horas antes da abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**.

11.2. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

## 12 – DO RECURSO

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e e principalmente o Canal do Fornecedor Sebrae ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)) para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2. Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá as licitantes encaminhar as petições de recursos e contrarrazões a **Sr.ª. Diretora Superintendente do SEBRAE/DF**, por intermédio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por escrito e protocolizadas, **contados da comunicação do ato**, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do **SEBRAE/DF**,



situado à **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, ou encaminhar para o endereço eletrônico [licitacao@df.sebrae.com.br](mailto:licitacao@df.sebrae.com.br), ou registrar no Canal do Fornecedor Sebrae ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)).

**12.3.** O recurso deverá ser manifestado na forma do **subitem 12.2**, e motivada da licitante, em campos próprio do **Canal do Fornecedor Sebrae** ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação da **documentação do vencedor**, **dentro o horário de funcionamento do SEBRAE/DF**, relacionadas à intenção manifestada.

**12.4.** As demais licitantes intimadas para, querendo, **apresentarem contrarrazões** sendo-lhes concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a contar na sequência da data de **publicação da interposição recursal**, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.1.** A falta de manifestação motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio autorizados a adjudicar o objeto à **licitante declarada vencedora**.

**12.5.** O recurso contra decisão que declarar a **pessoa jurídica ou instituição vencedora** terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

**12.7.** O recurso será julgado dentro do prazo em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do Canal do Fornecedor Sebrae ([www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)).

### 13 – DAS PENALIDADES

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SEBRAE/DF**.

**13.2.** A recusa injustificada em assinar o **contrato** dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo não superior a **dois anos**.

**13.3.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em Lei.

**13.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**13.6.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** As condições de pagamentos estão descritas no **Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – item 7 (sete)**.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** O **SEBRAE/DF** convocará a **licitante vencedora** para assinar o respectivo **contrato**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual

período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**15.1.1.** O **SEBRAE/DF**, por meio do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, providenciará o agendamento (data, horário e local) para **assinatura do contrato**, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a pessoa jurídica ou instituição licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

**15.1.2.** A **licitante vencedora** se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do **SEBRAE/DF**, no endereço: <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal>

**15.2.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, seus **ANEXOS** e a proposta apresentada pela **licitante vencedora**.

**15.3.** O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a **licitante vencedora** às penalidades previstas neste Edital.

**15.4.** A aplicação de multa não impede o cancelamento do contrato firmado.

**15.5.** A **licitante vencedora** se obriga tomar ciência e cumprir fielmente o **Termo de Compromisso de Segurança da Informação e Comunicação** no **ANEXO VII**, documento que é parte integrante do instrumento contratual.

## 16 – DAS SANÇÕES

**16.1.** O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, **a assinar o contrato**, decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo **SEBRAE/DF** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não **superior a 02 (dois) anos**.

**16.2.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

**16.3.** As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato, não incorrerão na multa prevista neste Edital.

**16.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** A inexecução total ou parcial do contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**:

**16.5.1.** Advertência.

**16.5.2.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula.

**16.5.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SISTEMA SEBRAE** por prazo **de até 2 (dois) anos**.

**16.6.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da gestora, ser aplicadas cumulativamente.

**16.7.** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**16.8.** Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução do fornecimento do material sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

**16.9.** A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/DF** rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique outras sanções nela previstas.

**16.10.** Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

**16.11.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/DF

**17.1.** É prerrogativa do **SEBRAE/DF**:

**17.1.1.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **licitante vencedora**.

**17.1.2.** Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

**17.1.3.** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

**18.2.** A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este **Edital e seus ANEXOS**, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.3.** O **SEBRAE/DF** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.4.** É facultada o Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em **qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.5.** Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**18.6.** Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, **antes da assinatura do contrato**, sem que em decorrência dessa medida tenham as pessoas jurídicas ou instituições licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/DF** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

**18.7.** O Pregoeiro(a), após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do **SEBRAE/DF**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à **licitante vencedora**.

**18.8.** O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**18.9.** O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá solicitar **parecer de técnicos** pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.10. O objeto da presente Licitação, referente ao **PROCESSO N.º 05/2023** se enquadra no orçamento do **SEBRAE/DF**, devidamente aprovado em decisão da Diretoria Executiva.

18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

18.12. Fazem parte deste Edital, como **ANEXO**, os seguintes documentos:

18.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência.

18.12.2. **ANEXO II** – Planilha de Itens e Modelo de Proposta.

18.12.3. **ANEXO III** – Declaração de Responsabilidade Social.

18.12.4. **ANEXO IV** – Declaração de ME/EPP.

18.12.5. **ANEXO V** – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

18.12.6. **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

18.12.7. **ANEXO VII** – Termo de Compromisso Da Política de Segurança da Informação e Comunicação.

18.12.8. **ANEXO VIII** – Detalhamento do Serviço.

18.12.9. **ANEXO IX** – Eventos realizados 2022 e Previsão de Eventos 2023.

18.12.10. **ANEXO X** – Fluxo do Processo de Prestação de Serviço.

18.12.11. **ANEXO XI** – Modelo de Ordem de Serviço

18.12.12. **ANEXO XII** – Fotos Demonstrativas

18.13. Os **ANEXOS VIII, IX, X, XI e XII** estão disponíveis no Canal do Fornecedor.

18.14. O presente Edital e seus **ANEXOS** são compostos pelo total de **84 (oitenta e quatro) páginas**.

18.15. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

## Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para Organização, Produção e Apoio de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais e corporativos promovidos ou não pelo **SEBRAE/DF**.

#### 2. MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelo **SEBRAE/DF** e/ou por parceiros, visando ao cumprimento de sua competência e missão institucional.

2.2. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE/DF** tem o propósito de transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil.

2.3. Com essa perspectiva, a organização de eventos é uma ferramenta estratégica utilizada pelo **SEBRAE/DF** para estabelecer ou aprofundar relacionamentos com seus parceiros institucionais e se comunicar com seus clientes e demais públicos de interesse, contribuindo para seu posicionamento como referência na promoção do empreendedorismo e na geração de valor para os pequenos



negócios. No **SEBRAE/DF**, a Gerência de Operações – **GEOP**, é a responsável pela realização dos eventos institucionais.

**2.4.** Diante do cenário pós pandemia, a forma de realizar eventos teve de ir se adaptando aos diferentes protocolos sanitários, conforme a evolução do controle da pandemia. Em 2020, todos os eventos presenciais estavam proibidos e a **GEOP** passou a realizar somente eventos online. Em 2021, como ainda não foi possível retomar completamente os eventos presenciais, a **GEOP** passou a realizar também eventos híbridos, **que reúnem características tanto de eventos presenciais quanto virtuais**. Para 2022, ano do Cinquentenário do Sebrae, houve uma plena retomada dos eventos presenciais e, portanto, faz-se necessária uma nova contratação que possibilite receber o público nos eventos do **SEBRAE/DF** em 2023, sem que isso signifique a extinção dos eventos online e híbridos, pois cada um tem seu valor e entrega experiências distintas aos participantes.

**2.5.** Buscando maior previsibilidade e transparência no planejamento e execução das ações, a **GEOP** realiza a cada ano, junto às demais unidades do **SEBRAE/DF**, levantamento contendo a previsão dos eventos a serem realizados no ano subsequente.

**2.6.** A agenda de eventos prevista anualmente pelo **SEBRAE/DF** é, em sua maioria, composta por eventos de cunho técnico/institucional, mas também por eventos que visam a melhoria do ambiente legal para os pequenos negócios e a articulação com os diversos atores do cenário político e econômico, em defesa dos interesses das micro e pequenas empresas.

**2.7.** Para atender às demandas dessa agenda anual de eventos, contemplando novamente a participação presencial do público, esta licitação irá selecionar as condições mais vantajosas de contratação de itens e serviços essenciais para eventos, sendo aproximadamente 95% no Distrito Federal e entorno e aproximadamente 5% em outras UF.

**2.8.** Para realizar tais eventos, o **SEBRAE/DF** necessita de uma empresa de eventos com experiência comprovada, com o tempo de atuação no mercado necessário e suficiente para embasar a expertise

técnica, fundamental para a qualidade das entregas e o sucesso no atendimento às demandas do contrato.

### 3. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços tem como base o histórico de eventos realizados pelo **SEBRAE/DF** no período de **2018 a 2022 (tabela abaixo)** e a **previsão** de eventos a serem realizados em 2023 (**ANEXO IX**).

Ano	Total de Eventos*	Custo Anual
2018	93	R\$ 2.183.385,02
2019	132	R\$ 3.400.199,02
2020	77	R\$ 389.674,31
2021	170	R\$ 1.788.162,89
2022	315	R\$ 6.754.990,00

**Total de Eventos:** \*Considerando-se os eventos com a participação de público presencial, online e híbrido.

3.2. A estimativa para **2023 (ANEXO IX)** é de 328 eventos.

3.3. Com base no perfil dos eventos estimados, os produtos e serviços constantes da Planilha de Itens e Serviços e Modelo de Proposta (**ANEXO II**) serão contratados **por demanda**, respeitados os limites orçamentários estabelecidos.

3.4. Por se tratar de estimativa, os itens e serviços licitados não constituem, em nenhuma hipótese, compromissos futuros para o **SEBRAE/DF**.

3.5. Os eventos poderão ser realizados na sua maioria (95%) no Distrito Federal e entorno e aproximadamente 5% em outras UF. Os locais serão especificados por ocasião da emissão da Ordem de Serviço de cada evento.

3.6. É importante que a empresa mantenha estrutura na cidade de Brasília-DF, sede do **SEBRAE/DF**, devido à alta frequência de reuniões presenciais; visitas técnicas, reuniões com parceiros e com a equipe de eventos do **SEBRAE/DF**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E SERVIÇOS ESSENCIAIS

4.1. O detalhamento e especificações dos itens e serviços a serem fornecidos estão descritos no **ANEXO VIII** – Detalhamento dos Serviços e **ANEXO II** – Planilha de Itens e Serviços e Modelo de Proposta.

4.2. Todas as despesas com a equipe mínima, conforme Detalhamento dos Serviços (**ANEXO VIII**), quando o evento for realizado no Distrito Federal e entorno, deverão ser consideradas no valor da proposta da **CONTRATADA**.

4.3. Os eventos têm características próprias e distintas, que permitem a classificação **por tipo e objeto**, o que determina o conceito, planejamento, dimensionamento e organização deles. Os eventos também podem se diferir entre os formatos **presencial, virtual ou híbrido**, sendo a estrutura a ser demandada direcionada de acordo com a necessidade de tal. Os eventos aqui mencionados correspondem a:

4.3.1. Eventos Técnico-Científicos

4.3.2. Colóquio/Reunião Técnica:

4.3.3. Congresso

4.3.4. Concurso

4.3.5. Convenção

4.3.6. Debate

4.3.7. Encontro

4.3.8. Entrevista Coletiva

4.3.9. Exposição/Feira/Mostra

4.3.10. Fórum

4.3.11. Jornada

- 4.3.12. Mesa-redonda
- 4.3.13. Paineis
- 4.3.14. Programa de Visitas
- 4.3.15. Oficina
- 4.3.16. Seminário
- 4.3.17. Simpósio
- 4.3.18. Videoconferência
- 4.3.19. Eventos de Capacitação e Treinamento
- 4.3.20. Palestra
- 4.3.21. Workshop
- 4.3.22. Outros

#### 4.4. LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS

4.4.1. A empresa proponente deverá, para o item "**Locação de Espaço**" da **PLANILHA DE ITENS**, apresentar o percentual de taxa de administração para locação de espaços para eventos, sobre o valor cobrado pelo locador do espaço.

4.4.2. O **SEBRAE/DF** pagará a **CONTRATADA** o valor cobrado pelo locador do espaço acrescido do percentual referente a taxa de administração, incidente sobre valor da locação do espaço e acrescido o valor dos impostos, comprovadamente incidentes, pela emissão da nota fiscal da **CONTRATADA**. A fórmula de cálculo a ser considerada para remuneração referente a locação de espaço está apresentada a seguir:

Valor da remuneração do **SEBRAE/DF** para a **CONTRATADA**:

$(R\$ 20.000,00 + 5\%) = R\$ 25.301,20$

$(1-17\%)$

(Valor bruto da nota fiscal do locador do espaço + percentual % da taxa de administração)

$(1 - \text{percentual \% de impostos incidentes no valor da nota fiscal da } \mathbf{CONTRATADA})$

Exemplo:

Valor bruto da nota fiscal do locador do espaço = R\$ 20.000,00

Percentual da taxa de administração = 5%

Percentual de impostos incidentes no valor da nota fiscal da **CONTRATADA** = 17%

Valor da remuneração do **SEBRAE/DF** para a **CONTRATADA**:

(R\$ 20.000,00 + 5%) = R\$ 25.301,20

(1-17%)

**4.4.3.** Em se tratando de locais contratados que necessitem de pagamento antecipado para bloqueio ou reserva do espaço, o pagamento será realizado pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA**, mediante apresentação do contrato entre o locador do espaço e a **CONTRATADA**, incluindo o valor da taxa de administração e impostos incidentes pela emissão da nota fiscal, no valor proporcional ao requerido pelo locador.

**4.4.4.** Os impostos incidentes deverão ser especificados em uma declaração que deverá acompanhar a **PLANILHA DE ITENS**.

#### **4.5. SERVIÇOS DE APOIO A UTILIDADE PÚBLICA**

**4.5.1.** A empresa proponente deverá, para o item “**LICENÇAS, TAXAS, ALVARÁS, SEGUROS, ECAD, ARTS E OUTRAS AUTORIZAÇÕES PERTINENTES**” da **PLANILHA DE ITENS**, apresentar o percentual de taxa de administração para os serviços de utilidade pública junto aos demais órgãos competentes, incluindo todos os documentos necessários para a realização dos eventos (tais como: licenças, alvarás, autorizações pertinentes, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, taxa de Ecad etc., conforme legislação vigente). O **SEBRAE/DF** pagará a **CONTRATADA** o valor cobrado pelo serviço de utilidade pública acrescido do percentual referente a taxa de administração, incidente sobre valor do serviço e acrescido o valor dos impostos, comprovadamente incidentes, pela emissão da nota fiscal da **CONTRATADA**. A fórmula de cálculo a ser considerada para remuneração referente aos serviços está apresentada a seguir:

(Valor bruto do serviço de utilidade pública + percentual % da taxa de administração)  
(1 - percentual % de impostos incidentes no valor da nota fiscal da **CONTRATADA**)

Exemplo:

Valor bruto do serviço = R\$ 10.000,00

Percentual da taxa de administração = 5%

Percentual de impostos incidentes no valor da nota fiscal da **CONTRATADA** = 17%

Valor da remuneração do **SEBRAE/DF** para a **CONTRATADA**:

(R\$ 10.000,00 + 5%) = R\$ 12.650,60

(1-17%)

**4.5.2.** O valor do serviço de utilidade pública deverá ser comprovado por meio de boleto bancário, nota fiscal, cupom fiscal etc. Não será aceito recibo como forma de comprovação.

#### **4.6. JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS ITENS E DA RELAÇÃO ENTRE A QUANTIDADE E A DEMANDA**

**4.6.1.** Os itens descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a execução dos serviços se dê de forma satisfatória, com as condições técnicas e de qualidade exigidas para a realização dos eventos do **SEBRAE/DF**.

**4.6.2.** A quantidade estimada dos serviços foi estruturada com base no histórico da execução dos serviços do **SEBRAE/DF** e ainda por meio de levantamento das demandas das diversas unidades para o desenvolvimento de suas atividades.

#### **5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CANCELAMENTO**

##### **5.1. PRAZO**

**5.1.1.** A **CONTRATADA** será notificada da solicitação dos serviços pelo **SEBRAE/DF** por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo **SEBRAE/DF** para a **CONTRATADA**.

**5.1.2.** As Ordens de Serviço deverão obrigatoriamente identificar:

- 5.1.2.1. O número da ordem de serviço.
  - 5.1.2.2. Identificação do contrato.
  - 5.1.2.3. Data da Emissão da OS.
  - 5.1.2.4. O nome do evento a ser realizado.
  - 5.1.2.5. O local, o período e o horário do evento.
  - 5.1.2.6. A unidade solicitante do evento.
  - 5.1.2.7. O nome do Gestor da unidade solicitante do evento que será responsável pela avaliação e pelo aceite da prestação do serviço e das faturas dele decorrentes.
  - 5.1.2.8. Nome do gestor do contrato.
  - 5.1.2.9. O número de participantes.
  - 5.1.2.10. O período de montagem/desmontagem.
  - 5.1.2.11. As especificações dos itens e as respectivas quantidades a serem utilizadas.
  - 5.1.2.12. Valor unitário e total de cada item a ser utilizado;
  - 5.1.2.13. A soma total do valor previsto;
  - 5.1.2.14. Observações inerentes ao evento.
- 5.1.3. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de **01 (um) dia**, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.1.4. Após a reunião de briefing ou recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para apresentação do planejamento do evento a contar da data da reunião.
- 5.1.5. Após a solicitação do evento o **SEBRAE/DF** definirá junto a **CONTRATADA** os horários e cronogramas para a execução dos serviços.
- 5.1.6. O **SEBRAE/DF** poderá, sem ônus, solicitar a **CONTRATADA** o levantamento de custos para realização de eventos, a fim de avaliar a viabilidade da realização de eventos não previstos anteriormente.
- 5.1.7. O **SEBRAE/DF** poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, com as respectivas modificações nas Ordens de Serviços iniciais já emitidas.

**5.1.8.** Para eventos com estrutura de montagem construída que necessitem providenciar documentos pertinentes à realização do evento (licenças, alvarás, autorizações pertinentes, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ECAD, dentre outros que se façam obrigatórios), o **SEBRAE/DF** deverá dar o aceite na Ordem de Serviço para a **CONTRATADA** em até **45 (quarenta e cinco) dias** antes do início do evento. Excepcionalmente, para demandas intempestivas, este prazo poderá ser revisto caso haja necessidade e possibilidade. Para demais eventos que não se façam necessários a referida documentação acima, o **SEBRAE/DF** poderá solicitar o evento com até **05 (cinco) dias** de antecedência. Excepcionalmente, para demandas intempestivas, este prazo poderá ser revisto caso haja necessidade e possibilidade.

## 5.2. LOCAL

**5.2.1.** Os eventos poderão ser realizados na sua maioria (95%) no Distrito Federal e entorno e aproximadamente 5% em outras UF, sendo que, algumas delas ocorrerão nas dependências do **SEBRAE/DF**. Os locais serão especificados por ocasião da emissão da Ordem de Serviço de cada evento.

**5.2.2.** Entende-se entorno as cidades: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

## 5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.3.1.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível para assessoria, planejamento, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado, conforme formação mínima exigida pelo **SEBRAE/DF**.

**5.3.2.** Manter preposto responsável pela execução do contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

**5.3.3.** Designar profissionais para equipe mínima de atendimento, conforme especificado no **ANEXO VIII**. Para cada evento, a **CONTRATADA** deverá destacar seu preposto e a quantidade necessária de profissionais para perfeita execução do evento. A equipe se responsabilizará pelo planejamento, organização, apoio em cerimonial e protocolo, contratação e execução de todos os



serviços necessários à realização do evento, devendo acompanhar todo o processo para a sua realização, incluindo o acompanhamento presencial da montagem até a desmontagem, sem ônus para o **SEBRAE/DF**

**5.3.4.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção das falhas, evitando repetições de fatos, sob risco de penalizações.

**5.3.5.** Comunicar, imediatamente, ao **SEBRAE/DF** qualquer irregularidade constatada durante o planejamento, organização, montagem e a realização dos eventos.

**5.3.6.** Após o **recebimento formal da demanda** do evento, realizar o pronto e efetivo atendimento no que tange a todos os itens de fornecimento e serviços a serem prestados, de maneira que os eventos sejam integralmente realizados, conforme as condições contratualmente estabelecidas. O **SEBRAE/DF** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela **CONTRATADA** que não esteja demonstrada no orçamento prévio autorizado, respeitados os limites e condições contratuais, e devidamente aprovado pelo Gestor do contrato.

**5.3.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **SEBRAE/DF** e demais normas internas.

**5.3.8.** Não repassar o contato do Gestor do contrato e de outros colaboradores do **SEBRAE/DF** aos seus fornecedores. As reuniões com fornecedores só ocorrerão mediante pedido do **SEBRAE/DF**, não podendo a **CONTRATADA** trazer às reuniões seus fornecedores, sem autorização.

**5.3.9.** Apresentar os profissionais alocados para prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados, substituindo imediatamente os que forem considerados inconvenientes à boa ordem, às normas disciplinares e/ou aos objetivos finais do evento.

**5.3.10.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

**5.3.11.** Exigir de seus empregados e subcontratados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a montagem e desmontagem dos eventos, ficando responsável em solicitar e averiguar a sua correta utilização. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos equipamentos em

todas as montagens e desmontagens de instalações e estruturas dos eventos do **SEBRAE/DF**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes ou problemas em decorrência da não utilização ou má aplicação do uso do EPI. Além disso, a **CONTRATADA** deverá providenciar o EPI à equipe do **SEBRAE/DF** quando necessário.

**5.3.12.** Prestar os serviços de forma tempestiva, meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

**5.3.13.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas imediatamente após sua verificação e com autorização formal do gestor do contrato no caso de ser necessário algum **acréscimo** na demanda inicial.

**5.3.14.** Providenciar a imediata **troca** de todo equipamento que apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais para o **SEBRAE/DF**.

**5.3.15.** Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e de higiene, em estreita observância às legislações onde ocorrem os eventos, bem como a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público local.

**5.3.16.** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes, em especial sobre a **acessibilidade** das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).

**5.3.17.** Seguir todas as especificações sobre a aplicação correta da logomarca e de outras identidades visuais do **SEBRAE/DF**, quando for o caso.

## 5.4. EXECUÇÃO

**5.4.1.** Para cada evento, todos os serviços a serem executados serão solicitados por meio de **Ordem de Serviço Inicial**, emitida pela Gerência de Operações – **GEOP**, que deverá obrigatoriamente identificar: o número da ordem de serviço; o nome do evento a ser realizado; período, local, UF, horário, número de participantes, unidade solicitante do evento; responsável na unidade e o técnico da **GEOP** responsável pelo evento; a especificação dos itens, bem como as quantidades e diárias a serem utilizadas, valor unitário e total do item utilizado e a soma total do

valor previsto. A comprovação de recebimento de e-mail com a Ordem de Serviço Inicial significa que a **CONTRATADA** recebeu e acatou a demanda de itens e serviços, suas diárias e custos operacionais, conforme descrito.

**5.4.2.** Não será reconhecido o pagamento de nenhuma Ordem de Serviços que não seja demandada pela Gerência de Operações – **GEOP**.

**5.4.3.** Após a realização de cada evento, a Gerência de Operações – **GEOP** emitirá a **Ordem de Serviço Final**, que deverá obrigatoriamente conter as mesmas informações da Ordem de Serviço Inicial e as alterações, quando houver, com o fechamento do valor final do evento. A aprovação da Ordem de Serviço Final significa que todas as cláusulas e condições do contrato foram atendidas, bem como os itens, suas diárias e custos operacionais foram acatados, não restando nenhuma cobrança posterior ao documento.

**5.4.4.** O **SEBRAE/DF** poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, as quais deverão constar na respectiva Ordem de Serviço Final, e até mesmo cancelar eventos programados, responsabilizando-se, no caso de cancelamento, em ressarcir os custos já ocorridos ou que não puderem ser cancelados a tempo pela **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovados mediante apresentação de Nota Fiscal, recibo ou contrato de prestação de serviço. O **SEBRAE/DF** irá ressarcir o valor das despesas comprovadas pela **CONTRATADA** e não os valores descritos na Ordem de Serviço Inicial.

**5.4.5.** Na locação de espaços, quando exigido pelo locador e comprovado pela **CONTRATADA**, o **SEBRAE/DF** poderá realizar o pagamento desse item antes da realização do evento, mediante emissão de Ordem de Serviço específica. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **SEBRAE/DF** cópia do contrato firmado com terceiro ou instrumento legal que comprove a exigência do pagamento antecipado (parcial ou total) e o descritivo de toda a área a ser locada.

**5.4.6.** Os eventos, incluindo montagem e desmontagem serão realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e noturno, podendo também ser realizados aos sábados, domingos e feriados, devendo as datas e horários serem previamente definidos pelo **SEBRAE/DF**.

**5.4.7.** A **CONTRATADA** deve manter estrutura em Brasília – DF, adequada e suficiente para atender às demandas do contrato com a pontualidade e a agilidade necessárias, sendo primordial a realização de reuniões presenciais e frequentes com a equipe de colaboradores do **SEBRAE/DF**.

**5.4.8.** Para o atendimento dos serviços a serem prestados com a pontualidade e a agilidade necessárias, a **CONTRATADA** deverá, durante a vigência do contrato, manter, ao menos **1 (um) PREPOSTO** na cidade de Brasília – DF, com uma equipe de trabalho, à disposição, para realização dos eventos do **SEBRAE/DF** e que seja capaz de planejar, organizar, coordenar e executar os eventos com o atendimento as especificações requeridas, com plenas condições de atendimento ao contrato, incluindo telefone, e-mail e outros itens de escritório.

**5.4.9.** A **CONTRATADA** deverá substituir de imediato, sempre que exigido pelo **SEBRAE/DF**, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **SEBRAE/DF**.

**5.4.10.** De acordo com a necessidade, o **SEBRAE/DF** poderá acionar a qualquer momento, a equipe para reunião de briefing dos eventos. Em todas as reuniões o Preposto deverá participar.

**5.4.11.** A equipe deverá acompanhar o evento desde a montagem até a desmontagem sem ônus para o **SEBRAE/DF** em todos os eventos.

**5.4.12.** A equipe técnica de trabalho deve ser composta conforme **ANEXO VIII – Detalhamento de Serviços**, no mínimo com:

**5.4.12.1.** 01 (um) PREPOSTO

**5.4.12.2.** 01 (um) PRODUTOR DE EVENTOS

**5.4.13.** Manter todo suporte inerente às atividades a serem executadas, garantindo os recursos necessários para a execução adequada do serviço, sem nenhum custo adicional ao **SEBRAE/DF**. Isto inclui:

**5.4.13.1.** Equipe administrativa dedicada ao gerenciamento do contrato.

**5.4.13.2.** Gerenciamento de equipe local e remotamente, com fornecimento de recursos de internet e telefonia.

**5.4.13.3.** Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais.

**5.4.14.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SEBRAE/DF**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**5.4.15.** Assumir a responsabilidade por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais** previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **SEBRAE/DF**.

**5.4.16.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes do trabalho** que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, mesmo quando ocorridos nas dependências do **SEBRAE/DF**.

**5.4.17.** Recrutar e contratar a mão de obra necessária, bem como realizar todos os **procedimentos operacionais e administrativos e/ou transações comerciais** necessárias à execução dos serviços contratados, exclusivamente em seu próprio nome, sem qualquer solidariedade do **SEBRAE/DF**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. É proibida, por parte da **CONTRATADA**, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF**.

**5.4.18.** Na ocorrência da prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados e em horário noturno, cabe à **CONTRATADA** repassar aos seus empregados o valor referente à hora extra de trabalho e demais obrigações previstas na legislação.

**5.4.19.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **SEBRAE/DF**.

**5.4.20.** Cumprir fielmente o contrato firmado com o **SEBRAE/DF**, em conformidade com as cláusulas e condições avençadas para a execução dos serviços, de forma a não interferir no bom andamento da organização e execução do evento.

**5.4.21.** Responsabilizar-se pelos **danos** causados ao **SEBRAE/DF** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de seus empregados e subcontratados na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do **SEBRAE/DF**, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**5.4.22.** Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios de propriedade do **SEBRAE/DF**, colocados à disposição dos serviços, garantindo-lhe a integridade e ressarcindo ou arcando com as despesas para a sua manutenção corretiva decorrentes da sua má utilização.

**5.4.23.** Entregar ao **SEBRAE/DF** os documentos necessários para a realização dos pagamentos.

**5.4.24.** Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

**5.4.25.** Submeter previamente ao **SEBRAE/DF** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

**5.4.26.** Transferir, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto deste contrato, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **SEBRAE/DF** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

**5.4.27.** A **CONTRATADA** fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto ao(s) autor(es) dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.

**5.4.28.** Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**5.4.29.** O **SEBRAE/DF** poderá solicitar cópia dos contratos firmados pela **CONTRATADA** com terceiros.

**5.4.30.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela **legislação ambiental** e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

**5.4.31.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

## 5.5. CANCELAMENTO

**5.5.1.** O **SEBRAE/DF** poderá cancelar em até **07 dias úteis** os eventos com estrutura de montagem construída que necessitem providenciar documentos pertinentes à realização do evento (licenças, alvarás, autorizações pertinentes, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ECAD, dentre outros que se façam obrigatórios), e para os demais eventos em até **02 dias úteis**, sempre mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé ser ressarcida pelos custos e encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida e que não puderam ser cancelados a tempo pela **CONTRATADA**, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado, através de contratos firmados com os respectivos prestadores de serviços/fornecedores ou notas fiscais, acompanhados, em qualquer caso, dos comprovantes de pagamento e dos produtos e serviços fornecidos.

**5.5.2.** Os serviços serão executados na medida da necessidade do **SEBRAE/DF** pelo período de até **12 (doze) meses**.

**5.5.3.** O **SEBRAE/DF** não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade.

**5.5.4.** A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes a prestação dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a subcontratação de profissionais para executarem os serviços de Preposto e de Produtor de Eventos, conforme especificações disponíveis no **ANEXO VIII** – Detalhamento dos Serviços. Estes serviços devem ser executados pelo profissional indicado pela **CONTRATADA** desde o início da vigência do contrato.

**6.2.** Em caso de subcontratação de fornecedores, não será estabelecido qualquer vínculo entre o **SEBRAE/DF** e a subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**6.3.** No caso de fornecedor exclusivo do local do evento, a **CONTRATADA** estará isenta da obrigação de apresentar 03 orçamentos.

**6.4.** A apresentação de 03 orçamentos poderá ser dispensada quando igual comprovação de valor de mercado houver sido feita para mesmo item nos 03 (três) meses anteriores à solicitação.

**6.5.** A **CONTRATADA** tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações deste contrato e seus anexos.

**6.6.** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto deste instrumento.

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

**7.1.** O responsável pelo recebimento dos serviços e da estrutura do evento será o Gestor do contrato - **Sandro Eduardo Ferreira de Menezes**, CPF: 606.473.371-34, contato (61) 3362-1639 - sandro.eduardo@df.sebrae.com.br ou o demandante, disposto na autorização de prestação de serviços.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**8.1.** A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

**8.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ.**

**8.1.2.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

**8.1.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

**8.1.4.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.



8.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**

8.1.6. Declaração de empresa optante pelo SIMPLES Nacional (caso aplicável).

8.2. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida e entregue preferencialmente **até dia 25 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º dia útil do mês subsequente**.

8.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

8.4. O CNPJ de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo do contrato assinado.

8.5. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e serviços discriminados, conforme itens contratados na especificação.

8.6. Os valores que serão pagos à **CONTRATADA** são aqueles previstos na planilha de itens, descontados os encargos legais a serem retidos pelo **SEBRAE/DF**, conforme valores apresentados na proposta de preço para o certame, independentemente dos valores que possam ser praticados no mercado no momento da subcontratação.

8.7. O **SEBRAE/DF** pagará conforme cláusulas contratuais e descrição dos itens da sua planilha de eventos, apresentados de forma pública por meio de seu Edital e anexos para o certame, mesmo que os fornecedores da **CONTRATADA** utilizem formas diferentes nas suas contratações e descrição dos itens.

8.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o seguinte:

8.8.1. Ao **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de suspender ou recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado, ou seja, não observarem a especificação requerida, até que seja promovida a sua regularização/substituição.

**8.8.2.** O **SEBRAE/DF** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como os descontos/glosas decorrentes da aferição dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços.

**8.8.3.** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **SEBRAE/DF**.

**8.8.4.** O **SEBRAE/DF**, mediante aprovação da sua Diretoria Executiva, quando verificados atrasos reiterados por parte da **CONTRATADA** para o pagamento de fornecedores e quando identificado eminente prejuízo na realização de seus eventos, em razão da má gestão da **CONTRATADA** perante seus fornecedores, poderá realizar pagamentos diretos aos fornecedores da **CONTRATADA** que assim o solicitarem, mantendo-se os valores e diárias estabelecidos na Ordem de Serviço Final.

**8.8.5.** O **SEBRAE/DF** não realizará o pagamento de diárias extras para a equipe de recursos humanos em razão de atrasos na entrega de espaços construídos e/ou equipamentos pela equipe da **CONTRATADA** ou subcontratados.

**8.8.6.** Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1. DO SEBRAE/DF:

**9.1.1.** Designar um gestor titular que será responsável pela gestão do contrato firmado e pelo acompanhamento da execução dos serviços e fornecimentos contratados, especialmente quanto aos limites de qualidade, bem como às condições e valores estabelecidos no certame.

**9.1.2.** Proporcionar os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo **SEBRAE/DF**.

**9.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**.

- 9.1.4. Emitir Ordem de Serviço Iniciais para a realização de cada evento e atestar e aceitar as Ordens de Serviço Final.
- 9.1.5. É prerrogativa do **SEBRAE/DF** indicar e escolher o local do evento, em função da temática e/ou estratégia dele, sempre que avaliar necessário.
- 9.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.7. Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- 9.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento do objeto, o alcance do objetivo, ou ainda que, durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 9.1.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.
- 9.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, determinando sua correção sob pena de suspensão do contrato.
- 9.1.11. Acompanhar a montagem do evento e, ao final realizar o checklist de vistoria de entrega dele, para verificar se todos os itens necessários à execução se encontram de acordo com a Ordem de Serviço para a realização do evento. Caso algum item não esteja de acordo, e o problema não for sanado, o valor correspondente do item será descontado da Contratada na OS Final.
- 9.1.12. Acompanhar a desmontagem do evento, realizar a vistoria do local, garantindo a entrega do mesmo sem avarias e em perfeitas condições de uso.
- 9.1.13. Realizar os pagamentos de acordo com os valores constantes na proposta de preços da **CONTRATADA** por meio das ordens de serviços finais e os reembolsos, quando cabíveis e autorizados, devidamente comprovados.

9.1.14. Prover as ferramentas necessárias para que o fornecedor consiga utilizar o Portal do Fornecedor para a entrega das Notas Fiscais e acompanhamento dos pagamentos.

## 9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade e respeitando todas as legislações vigentes de âmbito Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

9.2.3. A **CONTRATADA** deverá submeter todos os documentos que elaborar relativos aos eventos à análise e aprovação do Gestor do contrato, cabendo-lhe realizar os ajustes necessários que o **SEBRAE/DF** demandar.

9.2.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetições de fatos.

9.2.5. Dar preferência de contratação à mão-de-obra terceirizada e fornecedores locais, desde que os profissionais e empresas possuam reconhecida competência na área de atuação demandada.

9.2.6. Comprovar o pagamento da remuneração da equipe de trabalho e eventual quando solicitado pelo **SEBRAE/DF**.

9.2.7. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **SEBRAE/DF**.

9.2.8. A prerrogativa de contratação de mão-de-obra terceirizada do próprio local onde o evento será realizado exigirá que os profissionais possuam reconhecida competência na área de atuação.

9.2.9. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

9.2.10. Se responsabilizar inteiramente por todas as despesas com tributos, indenizações, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, vales refeição e transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita manutenção da equipe de profissionais na execução do objeto deste Termo de Referência.

**9.2.11.** Respeitar as normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e demais normas internas do **SEBRAE/DF**.

**9.2.12.** Comunicar, imediatamente, ao **SEBRAE/DF** qualquer irregularidade constatada durante a montagem, a realização e desmontagem dos eventos.

**9.2.13.** Sinalizar corretamente as rotas de fuga, evacuação e as saídas de emergência com as placas fotoluminescentes de saída de emergência no evento. Em estandes de piso elevado é obrigatória a construção de rampa de acesso para deficientes, conforme norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9050). Tal rampa deve estar dentro do limite da área do estande.

**9.2.14.** Efetuar o aterramento elétrico de todos os estandes, tendas, galpões, geradores e outras estruturas necessárias com hastes de cobre e fios na cor verde com conectores. Cordoalha de cobre nu na bitola de 16 mm<sup>2</sup> interligando todas as hastes eletricamente através de conectores reforçado de latão para hastes de aterramento, de modo a apresentar uma resistência ôhmica de terra igual ou inferior a 5Ω conforme as normas NBR 5410, NBR 5419, NR 10 objetivando impedir choques elétricos.

**9.2.15.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/DF**.

**9.2.16.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa vencedora da licitação adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE/DF** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE/DF** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**9.2.17.** Estar ciente de que o uso da marca do **SEBRAE/DF**, quando autorizado, não dá à empresa **CONTRATADA** direito à propriedade desta marca, sendo transitório e subordinado ao exato cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, não podendo ser veiculada interna ou

externamente em mídias impressas, redes sociais, eletrônicas, promoções, apoios, patrocínios e merchandising sem a prévia autorização por escrito do **SEBRAE/DF**.

**9.2.18.** Submeter previamente ao **SEBRAE/DF** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

**9.2.19.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SEBRAE/DF**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**9.2.20.** Acatar a proibição de contratação de empregados pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/DF**, enquanto o contrato estiver vigente.

**9.2.21.** Devolver ao **SEBRAE/DF** o material didático e de consumo não utilizado no evento, bem como banners e outros materiais em perfeito estado de conservação. Receber os materiais por meio de protocolo atestando a ciência do material, para que eles sejam devolvidos ao final do evento, no primeiro dia útil após o evento realizado.

**9.2.22.** Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada durante o transcorrer de cada um dos eventos.

**9.2.23.** Manter cópia digitalizada ou eletrônica de toda a documentação relativa à execução do Contrato, organizada por evento / número da Ordem de Serviço, incluindo: Ordem de Serviço, e-mails, atas, documentos requeridos neste Termo de Referência, contratos firmados, notas fiscais e comprovantes de pagamentos, acessíveis ao **SEBRAE/DF**.

**9.2.24.** Documentos, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao **SEBRAE/DF**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.2.25.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolvam o nome do **SEBRAE/DF** mediante sua prévia e expressa autorização.

**9.2.26.** Reconhecer que toda propriedade, direitos, títulos e interesses da marca e do logotipo do **SEBRAE/DF** são de seu exclusivo uso, sendo proibido o uso destes a quem quer que seja. Exceto

quanto aos privilégios especificamente concedidos à empresa vencedora, nos termos deste contrato.

**9.2.27.** Prestar esclarecimentos ao **SEBRAE/DF** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**9.2.28.** A empresa licitada deverá obedecer às normas e rotinas do **SEBRAE/DF**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

**9.2.29.** Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **SEBRAE/DF**, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, relacionados ou não com a prestação de serviços, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização.

**9.2.30.** A contratação dos serviços deve ser de acordo com os descritivos dos itens listados na planilha apresentada, com base no valor ofertado por item no certame.

**9.2.31.** Cabe a empresa **CONTRATADA** atuar como organizadora de eventos, no âmbito da prestação de serviço na contratação de fornecedores de acordo com os itens da planilha de eventos, ora precificado pela contratada no momento do certame.

**9.2.32.** Os itens que a unidade de medida for metro quadrado será cobrado o tamanho pelo metro quadrado e não será cobrado diária multiplicado por metro quadrado.

**9.2.33.** Cabe a **CONTRATADA** sinalizar vagas para cadeirante no chão com adesivo no formato de 1,0m x 1,0m nas salas de capacitação, auditórios e outros lugares que se fizerem necessários.

**9.2.34.** Reservar área/lugares para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

**9.2.35.** Quando solicitado pelo **SEBRAE/DF**, a **CONTRATADA** deverá enviar um termo de entrega do espaço, sinalizando que ele foi entregue sem avarias.

**9.2.36.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.

**9.2.37.** Elaboração do Relatório Final do evento, que deve contemplar:

**9.2.37.1.** Dados do evento – nome do evento, ordem de serviço do evento, datas, hora e o local do evento, Gestor e Unidade do Sebrae/DF demandante do evento, conceito do evento; visão do evento; missão; objetivos do evento; partes interessadas no evento;

**9.2.37.2.** Relação de fornecedores e prestadores de serviços que atuaram no evento, o objeto do fornecimento, nome do responsável, CNPJ ou CPF, telefones de contato e, quando solicitado pelo Sebrae/DF comprovantes de pagamento (quando já efetuados). Em caso de pagamentos à fornecedores em datas posteriores a entrega do referido relatório, os comprovantes faltantes deverão ser entregues após pagamento destes.

**9.2.37.3.** Desempenho em relação ao cumprimento de prazos das ações do plano de operação do evento.

**9.2.37.4.** Ações de Sustentabilidade do evento – Desempenho e oportunidade de melhorias para os próximos eventos e atendimento aos requisitos de acessibilidade do evento.

**9.2.37.5.** Ocorrências.

**9.2.37.6.** Relação de documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou recebido do **SEBRAE/DF**, em sua última versão.

**9.2.37.7.** Documentos, licenças, alvarás, seguros e autorizações pertinentes, para realização do evento.

**9.2.37.8.** Lista do RH do evento e lista de presença assinada. Fotos para comprovação dos serviços, produtos e equipe.

**9.2.37.9.** O relatório deverá ser datado e assinado pela **CONTRATADA**.

**9.2.37.10.** Outros relatórios, decorrentes dos eventos realizados poderão ser solicitados.

**9.2.38.** O relatório deverá ser entregue por e-mail e após a aprovação dele estará liberado para que o fornecedor faça upload da Nota Fiscal no Portal do Fornecedor. É da responsabilidade da **CONTRATADA** o acompanhamento da Nota Fiscal e caso a contabilidade exija alguma complementação, como por exemplo carta de correção, a entrega deverá ser feita via sistema.



**9.2.39.** Aprender a utilizar o Portal do Fornecedor para a entrega das Notas Fiscais e acompanhamento dos pagamentos, o **SEBRAE/DF** apresentará as ferramentas para o aprendizado.

**9.2.40.** O representante da **CONTRATADA** deverá comparecer às dependências do **SEBRAE/DF** para assinatura do contrato, momento em que será realizada reunião de alinhamento.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** O objeto da licitante constante no contrato social, na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.

**10.2.** Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal, estadual ou no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.

**10.3.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação (descrição serviços) de forma clara e satisfatória.

**10.4.** A licitante arrematante deverá apresentar no **mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para organização de eventos (congressos, fóruns, seminários, premiações e congêneres), incluindo planejamento, montagem, execução e desmontagem, demonstrando:

**10.4.1.** Capacidade técnica de **organização de evento de âmbito nacional** para, no mínimo, **200 (duzentas) pessoas** em que a licitante tenha **realizado no mínimo 04 dos seguintes itens: locação de espaço físico, equipamentos, mobiliário e decoração, contratação de recursos humanos, execução de projeto cenográfico com construção de cenografia e prestação de serviço de alimentação** para todos os participantes dentro do território nacional.

**10.4.1.1.** O **SEBRAE/DF**, mesmo diante do cenário pós pandemia, realizou no período de janeiro de 2020 a outubro de 2022, 517 eventos, sendo que deste total mais de 50% dos eventos tiveram no mínimo 200 participantes conforme **planilha de eventos realizados em 2022 e previsão de eventos de 2023.**

10.4.2. Capacidade Técnica **com comprovação de pelo menos 06 eventos realizados de forma simultânea**, com a participação de no mínimo **100 (cem) pessoas** em cada evento. Esta quantidade dos eventos foi estruturada com base no histórico da execução dos serviços do **SEBRAE/DF** e ainda por meio de levantamento das demandas das diversas unidades para o desenvolvimento de suas atividades.

10.4.3. Capacidade Técnica **de realização de evento em formato híbrido** para no mínimo **200 (duzentas) pessoas**, em que a licitante tenha realizado no mínimo **04 dos seguintes itens: locação de espaço físico; equipamentos; mobiliário e decoração; contratação de recursos humanos; que o software escolhido para hospedar a versão virtual do evento** seja suficiente para manter a qualidade da transmissão, com garantia que a experiência seja exitosa tanto para o público presencial quanto para o online; **criação de conteúdos exclusivos** para participantes que se encontrem presencialmente e para os que estejam no formato online; **execução de projeto cenográfico com construção de cenografia e prestação de serviço de alimentação** para todos os participantes dentro do território nacional.

## 11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será em lote único pelo **menor valor total**.

11.2. O percentual de desconto obtido após a fase de lances será aplicado ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço do contrato. Em caso de dúvida, consulte o Pregoeiro (a) e a sua Equipe de Apoio.

11.3. Não serão aceitos valores superiores **ao valor máximo unitário**, informado na proposta.

11.4. Deverá constar no valor **TOTAL** da proposta os valores fixos de **R\$ 2.450.348,20 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)** referente a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO** e **R\$ 206.410,48 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)** referente as **LICENÇAS, TAXAS, ALVARAS, SEGUROS, ECAD, ARTS E OUTRAS AUTORIZAÇÕES**.

11.5. O valor **TOTAL** da **PROPOSTA** será: **VALORES DOS ITENS + VALORES FIXOS+ TAXAS ADMINISTRATIVAS.**

## 12. MODELO DE PROPOSTA

12.1. Disponível no **ANEXO II** – Planilha de Itens e Serviços e Modelo de Proposta.

## 13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerido pelo Analista do **SEBRAE/DF**, **Sandro Eduardo Ferreira de Menezes**, CPF 606.473.371-34 da Gerência de Operações.

13.2. As Unidades Demandantes dos eventos do **SEBRAE/DF** são corresponsáveis pela execução do contrato.

## 14. RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Espera-se que o objeto do contrato seja cumprido na sua íntegra, sendo assim espera-se que a empresa contratada atue no apoio e produção de eventos junto ao **SEBRAE/DF** e terceiros, respeitando todo o fluxograma de eventos e obrigações contidas neste Termo de Referência.

## 15. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

15.1. Os valores constantes da Planilha de Itens e Serviços poderão ser corrigidos após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, pelo **IGP-M**, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

## 16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ao objeto, observado o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)**, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela **GEOP** e autorizado pela autoridade superior do **SEBRAE/DF**

## 17. DA GARANTIA

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SEBRAE/DF**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual acrescido de **90 (noventa) dias**, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

17.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA**;

17.2.3. Prejuízos diretos causados ao **SEBRAE/DF** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

17.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

17.3. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.4. A garantia escolhida deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

17.5. A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do **SEBRAE/DF**, observadas as modalidades do caput.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item de **PENALIDADES**.

17.7. O atraso superior a **10 (dez dias)** dias autoriza o **SEBRAE/DF** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia.

17.8. O bloqueio não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

17.9. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia previstas no caput.

17.10. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

17.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **SEBRAE/DF**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.12. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **SEBRAE/DF** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 18. INDICADORES DE DESEMPENHO

18.1. A prestação dos serviços será medida por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

18.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices “**Não Conformidade Identificada**”.

18.4. O índice “**Não Conformidade Identificada**” será entre a solicitação da prestação de serviço e a sua entrega, que caso seja entregue fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

18.5. Caso a **CONTRATADA** presente:

18.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como RUINS, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA** um plano de ação formal para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

18.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar o contrato.

Tabela de Notas (período anual)		
Avaliação	Número de Ocorrências (entregas)	Nota
Não conformidades identificadas	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00
	Resultado alcançado	
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100
	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

## 19. SANÇÕES

19.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste contrato ou na ordem de serviços, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa de 10% sobre o valor do serviço descumprido;

**19.1.3.** multa de 0,1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na execução;

**19.1.4.** suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a dois anos.

**19.2.** Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pelo **SEBRAE/DF**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**19.3.** Multa: Serão aplicadas em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

**19.4.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

**19.5.** Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

**19.6.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

**19.7.** A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de **07(sete) dias** corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

**19.8.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**19.9.** Sem prejuízo das sanções previstas acima, o **atraso injustificado** na execução dos serviços prestados sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta escrita.

**19.10.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

**19.11.** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SISTEMA SEBRAE** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**19.12.** Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

**19.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

**20.2.** Fica estimada em **R\$ 34.686.293,24 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, a verba para fazer face às despesas referentes aos primeiros **12 (doze) meses** de contratação, podendo chegar ao valor de **R\$ 173.431.466,20 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)** caso o contrato seja renovado até o limite de 60 meses.

**20.3.** A estimativa de **R\$ 34.686.293,24 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**, constitui-se mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE/DF** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**20.4.** Encontra-se disponível no **ANEXO XII** fotos demonstrativas de eventos do **SEBRAE**.

## **20.5. ANEXOS**



**ANEXO VIII** – Detalhamento dos Serviços

**ANEXO II** – Planilha de Itens e Serviços e Modelo de Proposta

**ANEXO IX** – Previsão de Eventos

**ANEXO XII** – Fotos de Eventos Sebrae

**ANEXO XI** – Modelos de Ordem de Serviço

**ANEXO X** – Fluxo do Processo da Prestação de Serviço

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

### SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE ao SEBRAE/DF – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

**\*\*\* Incluir a tabela do ANEXO II com os devidos valores.**

#### OBSERVAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de

pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação deles, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/DF** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF, .....de.....de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome Legível- Carimbo da Empresa**

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

#### O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

#### SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF, .....de.....de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome Legível**

**Carimbo da Empresa**

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL -  
SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na  
(endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro  
de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar  
em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Brasília/DF, .....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília/DF, .....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Legível

Carimbo da Empresa



**SISTEMA SEBRAE** pela Resolução **CDN n.º 391/2021** de **01 de dezembro de 2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para Organização, Produção e Apoio de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais e corporativos promovidos ou não pelo **SEBRAE/DF**, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

### **2ª CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

2.1. Este contrato, se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

### **3ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS**

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do **SEBRAE-DF**.

### **4ª CLÁUSULA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS**

4.1. Prestação de serviços, sob demanda, para Organização, Produção e Apoio de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento antes, durante e após a realização de eventos institucionais e corporativos promovidos ou não pelo **SEBRAE/DF**, conforme descrição especificações técnicas anexas ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

### **5ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os limites previstos no **Art. 29**, parágrafo único do

Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, por interesse do **SEBRAE/DF**, mediante termo aditivo.

## 6ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O Serviço ora fornecido será executado, conforme previsão no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023.

## 7ª CLÁUSULA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxx (reais e centavos)**, inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme proposta da contratada.

## 8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência.

## 9ª CLÁUSULA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações técnicas registradas no **item 4** do Termo de Referência.

## 10ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações das partes deverão ser executadas conforme **item 09** do Termo de Referência.

## 11ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções do contrato estão registradas no **item 19** do Termo de Referência.

## 12ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1. Por ato unilateral do **SEBRAE/DF**, nos casos previstos no contrato.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/DF**.

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

### 13ª CLÁUSULA - DA GESTÃO DA CONTRATO

13.1. Fica designado(a) gestor(a) do presente contrato, por parte do **SEBRAE/DF**, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e como fiscal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

### 14ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.3. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

### 15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, a contratada declara:

15.1.1. Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.



**15.1.2.** Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

**15.1.3.** Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

**15.1.4.** Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

**15.1.5.** Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

## **16ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

**16.2.** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

**16.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**16.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## 17ª CLÁUSULA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

17.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato.

17.5. Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos

contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**17.6.** A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

**17.7.** O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, a qualquer título ("Dados").

**17.8.** O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**17.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste contrato, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

**17.9.1.** Ação.

**17.9.2.** Identificação de usuários do sistema.

**17.9.3.** Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

**17.10.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

**17.10.1.** Incidentes que envolverem dados pessoais.

**17.10.2.** De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

**17.10.3.** De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

**17.10.4.** De qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.10.5.** De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

**17.10.6.** Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**17.11.** A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

**17.11.1.** Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

**17.11.2.** Descrever os Serviços subcontratados e

**17.11.3.** Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**17.12.** A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

**17.13.** O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

### 18ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE

18.1. O reajuste será aplicado conforme **item 15** do Termo de Referência

### 19ª CLÁUSULA - INDICADORES DE DESEMPENHO

19.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 18** do Termo de Referência.

### 20ª CLÁUSULA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das obrigações e especificidades contidas no **ANEXO VII** – Termo de Compromisso de Segurança da Informação, parte integrante do presente ajuste, se obrigando ainda a cumprir fielmente todos os seus termos.

### 21ª CLÁUSULA - DA GARANTIA

21.1. A garantia deverá ser aplicada conforme **item 17** do Termo de Referência

### 22ª CLÁUSULA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A garantia deverá ser aplicada conforme **item 16** do Termo de Referência

### 23ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A assinatura do presente contrato não implica ao **SEBRAE/DF** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, impondo a **CONTRATADA** a responsabilidade de manter o **SEBRAE/DF** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

23.2. A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

**23.3.** Competirá à **CONTRATADA** a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **SEBRAE/DF** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos. O valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, o que fica desde já pactuado.

**23.4.** A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

#### **24ª CLÁUSULA - DO FORO**

**24.1.** Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade;

As partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Brasília (DF), de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo **SEBRAE/DF**:

Diretora Superintendente

Diretora

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**: Nome:

Nome:

## ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

### SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** – doravante denominado **SEBRAE-DF**, e **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, já qualificados pelo contrato **[\*\*\*]** celebrado entre as partes em **[\*\*\*]** de **[\*\*\*]** de **[\*\*\*]**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido **contrato**.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos produtos e serviços fornecidos, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE-DF**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O/A **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** e as melhores práticas de

mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002.

2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE-DF**, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos.

3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em razão da prestação dos serviços fornecidos.

4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE-DF**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços fornecidos**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética.

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços fornecidos são de propriedade exclusiva do **SEBRAE-DF**.

7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação "**CONFIDENCIAL**".

9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.

10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido.



11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE-DF**.

11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos.

11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE-DF**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-DF**.

11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE-DF**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.

11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE-DF**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização.

11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE-DF**, exceto quando relacionada a atividade fornecida.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE-DF**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**, por meio de:

12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único.

12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos.

12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços fornecidos.

12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves.

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis.

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros.

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**.

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE-DF** e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE-DF**.

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas.

21. Devolver ao **SEBRAE-DF**, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as **INFORMAÇÕES**

que estejam em seu poder, em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados da data da solicitação.

**22.** Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**.

**23.** Informar imediatamente ao **SEBRAE-DF** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE-DF**.

**24.** Reconhecer que o **SEBRAE-DF** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**.

**25.** Estar ciente que o **SEBRAE-DF** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

**26.** Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

**27.** Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE-DF**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o contrato, o (a) **[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos /

Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as **Partes** celebram o presente **Instrumento**, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2(duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]

C.N.P.J sob o nº [\*\*\*]

**CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/DF**

Prezados(as) Licitantes,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/DF e seus Fornecedores, temos o CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE para comunicação de sugestões, informações e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Link: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/DF e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Tiago Alves Gammaro Gândara Rabello - 740.\*\*\*.\*\*\*-82 - 19/04/2023 17:03:18**  
**Status:** Aprovado  
**IP:** 189.\*\*.\*\*.\*2



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>